



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.064/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para inserir créditos orçamentários necessários à aquisição de imóvel destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Celso Buscariol. O referido imóvel se localiza ao lado do Centro de Educação Infantil Celso Buscariol e a aquisição se destina a ampliação do espaço para atender demanda no atendimento aos alunos matriculados.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 04 de Novembro de 2021.

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N.064/2021

Autoriza Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º Fica autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em conformidade com o artigo 41 incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB, RURAL E OBRAS	
004 - HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
08.004.16.482.0027.1.007. - AQS./DESAP.IMÓVEIS P/O DESENV. URBANO E SOCIAL VISANDO A IMPL. DE PROJ. HABIT.	
4.4.90.61.00.00 – 541 -- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

08 - SECRETARIA M. SERVIÇOS URB, RURAL E OBRAS	
004 - HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
08.004.16.482.0027.1.007. - AQS./DESAP.IMÓVEIS P/O DESENV. URBANO E SOCIAL VISANDO A IMPL. DE PROJ. HABIT.	
3.3.90.30.00.00 – 477 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - 479 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
<b>Total da Redução:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 04 de Novembro de 2021

*Joel Celso Buscariol*  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA